



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de maio de 2020

III  
Série

Número 89

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

##### **Despacho n.º 170/2020**

Designa os membros efetivos e suplentes da Comissão Técnica que tem por missão coadjuvar o Vice-Presidente do Governo Regional na decisão final dos processos de pré-reforma, bem como revoga o Despacho n.º 217/2019, de 6 de setembro.

##### **Aviso n.º 173/2020**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com João Tiago Dinis da Silva, para exercer funções públicas, da carreira de Técnico Superior, no Gabinete de Contabilidade da Vice-Presidência do Governo.

##### **Aviso n.º 174/2020**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Rui Filipe Camacho Silva, para exercer funções públicas, da carreira de Técnico Superior, na Direção Regional do Património da Vice-Presidência do Governo.

##### **Aviso n.º 175/2020**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Mariana Magna de Gouveia Santos, para exercer funções públicas, da carreira de Técnico Superior, no Gabinete de Apoio à Gestão da Vice-Presidência do Governo.

#### SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

##### **Despacho n.º 171/2020**

Permite a venda de café, exclusivamente em regime de *takeaway*, estando proibido o seu consumo no interior, exterior e nas imediações dos estabelecimentos de restauração e similares, bem como revoga o Despacho n.º 144/2020, de 26 de março, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 61, de 26 de março de 2020.

#### SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

##### **Deliberação n.º 4/2020**

Delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo do Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, abreviadamente designado, IFCN, IP-RAM.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Despacho n.º 170/2020**

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 2/2019 de 5 de fevereiro, que estabelece as regras para a fixação da prestação pecuniária a atribuir na situação de pré-reforma que corresponda à suspensão da prestação de trabalho em funções públicas.

Considerando que na sequência da publicação da Resolução 301/2019, de 20 de maio, no JORAM, I série, n.º 78, suplemento, foi criada uma Comissão Técnica que tem por missão coadjuvar-me na decisão final dos processos de pré-reforma que me sejam presentes para decisão, comissão essa que foi nomeada através do Despacho n.º 217/2019, de 6 de setembro.

Considerando que, na sequência da posse do XIII Governo Regional e das reestruturações orgânicas espoletadas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, tornou-se necessário proceder à recomposição da Comissão Técnica então nomeada, que integra agora também representantes dos novos departamentos do Governo Regional, a Secretaria Regional de Economia e a Secretaria Regional de Mar e Pescas.

Assim, determino o seguinte:

- 1 - Designar como membros efetivos da Comissão Técnica criada pela Resolução n.º 301/2019, de 20 de maio, os seguintes elementos:
  - a) Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus (VP)
  - b) Roman Feliciano Neto Pinto (VP)
  - c) Ana Paula de Sousa Brazão (VP)
  - d) Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo (SRE)
  - e) Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes (SREM)
  - f) Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros (SRIC)
  - g) Rita Paula Bento de Gouveia (SRS)
  - h) Maria Helena dos Passos Rêgo Grácio (SRTC)
  - i) Hugo Sérgio Teles de Jesus (SREI)
  - j) Márcio Liliano Pimenta Silva (SRA)
  - k) Ana Sofia da Silva Andrade Abreu (SRAAC)
  - l) Rita Maria de Freitas (SRMar)
- 2 - Designar como membros suplentes da Comissão Técnica criada pela Resolução n.º 301/2019, de 20 de maio os seguintes elementos:
  - a) Vanda Maria Teixeira Gonçalves Simões (VP)
  - b) António José de Carvalho Lucas (SRE)
  - c) Carlos Alberto de Freitas Andrade (SREM)
  - d) Maria Elsa da Costa Rodrigues (SRIC)
  - e) Filipa Rubina Ferreira de Freitas (SRS)
  - f) Emanuel Elmiro Rodrigues Correia (SRTC)
  - g) Odília Vieira de Sousa Gouveia (SREI)
  - h) Maria Dorisse Soares (SRA)
  - i) Ricardo Jorge Sousa Menezes (SRAAC)
  - j) Magda Maria Pereira Escórcio Brazão Santos (SRMar)
- 3 - Determinar que preside à Comissão Técnica o membro designado pela Vice-Presidência do Governo, pela ordem indicada no número 1, o qual, em caso de empate, terá voto de qualidade, sendo que, na ausência simultânea de todos, será a

presidência da Comissão Técnica assumida pelo membro suplente indicado pela Vice-Presidência do Governo.

- 4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e revoga o Despacho n.º 217/2019, de 6 de setembro.

Funchal, 6 de maio de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Aviso n.º 173/2020**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com João Tiago Dinis da Silva, para exercer funções públicas, da carreira de Técnico Superior, no Gabinete de Contabilidade da Vice-Presidência do Governo, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição, nível 15, conforme tabela remuneratória única, constante do Anexo da Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, com início no dia 5 de maio de 2020.

Vice-Presidência do Governo Regional, 5 de maio de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

**Aviso n.º 174/2020**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Rui Filipe Camacho Silva, para exercer funções públicas, da carreira de Técnico Superior, na Direção Regional do Património da Vice-Presidência do Governo, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição, nível 15, conforme tabela remuneratória única, constante do Anexo da Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, com início no dia 1 de maio de 2020.

Vice-Presidência do Governo Regional, 4 de maio de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

**Aviso n.º 175/2020**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Mariana Magna de Gouveia Santos,

para exercer funções públicas, da carreira de Técnico Superior, no Gabinete de Apoio à Gestão da Vice-Presidência do Governo, com a remuneração mensal correspondente à 4.<sup>a</sup> posição, nível 23, conforme tabela remuneratória única, constante do Anexo da Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, com início no dia 1 de maio de 2020.

Vice-Presidência do Governo Regional, 4 de maio de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, Luís Nuno Olim

## SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

### Despacho n.º 171/2020

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 272/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 80, de 30 de abril, procedeu à declaração da situação de calamidade na Região Autónoma da Madeira, bem como, veio definir o âmbito material, temporal e territorial da mesma, por razões de saúde pública, com o escopo de contenção da pandemia COVID-19;

Considerando que, em conformidade com o ponto 7, do Anexo I, da referida Resolução, aditado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 274/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 83, de 4 de maio, foi determinado que são atividades proibidas os serviços de restauração ou de bebidas, exceto se para efeitos exclusivos de confeção destinada ao consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, diretamente ou através de intermediário;

Considerando, ainda, que o regime estabelecido na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 272/2020 é de natureza excepcional e está sujeito a avaliação constante por parte das autoridades competentes, podendo ser objeto de revisão, caso ocorra a modificação das circunstâncias que fundamentam a sua determinação.

Nestes termos, ao abrigo das alíneas d) e i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, determino:

- 1 – É, ainda, permitida a venda de café exclusivamente em regime de *takeaway*, estando proibido o seu consumo no interior, exterior e nas imediações dos estabelecimentos de restauração e similares.
- 2 – É obrigação dos estabelecimentos evitar a aglomeração de pessoas à entrada dos mesmos, e fazer cumprir a distância regulamentar de segurança (2 metros).
- 3 – É revogado o Despacho da Secretaria Regional de Economia n.º 114/2020, publicado no JORAM, II Série, n.º 61, de 26 de março (suplemento).
- 4 – O presente despacho produz os seus efeitos a partir do dia 5 de maio de 2020.

Secretaria Regional de Economia, 5 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, Rui Miguel da Silva Barreto

## SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA  
NATUREZA, IPRAM

### Deliberação n.º 4/2020

Considerando que pelo Despacho Conjunto da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas n.º 47/2020, publicado no JORAM, II Série, n.º 69 de 8 de abril de 2020, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, a titular do cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM);

Considerando que pelos Despachos Conjuntos da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas n.ºs 180 e 181, de 2019, publicados no *Jornal Oficial*, II série, n.º 217 de 18 de dezembro, foram nomeados, em regime de comissão de serviço, os titulares dos cargos de Presidente e de Vogal do Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM;

Considerando que a delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Nesse sentido, torna-se necessário delegar competências nos membros do Conselho Diretivo e nos dirigentes de direção intermédia, pelo que, nos termos do preceituado nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no âmbito das competências próprias do Conselho Diretivo, constantes do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor e ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro e 3/2018/M, de 12 de janeiro, sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes, com cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, estabelecidas no artigo 8.º e no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, das atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, e da necessária articulação com os serviços da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, de acordo com os procedimentos aprovados, o Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM, delibera:

1. Delegar no seu Presidente, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, que será substituído nas suas ausências e impedimentos por Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, Vogal deste Instituto, ou pela Vogal Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, caso coincida também com a ausência ou impedimento do Vogal referido, os poderes necessários para a coordenação e gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
  - a) Relativamente à Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação, decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas nos termos do artigo 9.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM, à Divisão de Formação e Comunicação, em matéria de proteção, defesa, valorização e desenvolvimento sustentável da floresta e ecossistemas

- terrestres, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- b) No que concerne à Direção de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade, decidir, acompanhar e avaliar todas as atividades que se encontrem atribuídas à Divisão de Florestação e Conservação dos Solos, à Divisão de Recursos Cínicos e à Divisão de Fitossanidade Florestal e Controle das Espécies Invasoras, nos termos dos artigos, respetivamente, 11.º, 13.º e 14.º da Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, que aprovou os Estatutos do IFCN, IP-RAM, com exceção das matérias constantes da alínea n) do n.º 2, do referido artigo 14.º, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- c) Relativamente à Direção de Serviços de Gestão e Valorização de Espaços Verdes e Áreas Classificadas, decidir, acompanhar e avaliar todas as atividades, elencadas no artigo 5.º dos referidos Estatutos, que não se encontrem atribuídas à Divisão de Gestão e Valorização de Áreas Classificadas, e ainda as atividades da competência desta Divisão, previstas na alínea n) do n.º 2 do artigo 10.º (quando praticadas em ambiente terrestre) e na alínea o), praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- d) Decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas à Divisão de Conservação da Natureza e Bio(Geo)diversidade, previstas nas alíneas a), b) e i) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- e) Conferir a isenção de pagamento dos serviços prestados bem como dos diversos produtos comercializados, nos termos definidos na Portaria que estabelece as taxas devidas pelos serviços prestados pelo IFCN, IP-RAM;
- f) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e cursos de formação ou outras atividades similares que decorram em território nacional ou fora dele;
- g) Autorizar as deslocações por motivos de serviço público para fora da Região Autónoma da Madeira nos termos legalmente previstos;
- h) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do IFCN, IP-RAM.
2. Nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro e 3/2018/M, de 12 de janeiro, delegar no Vogal Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, que será substituído nas suas ausências e impedimentos pela Vogal Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, os poderes necessários para a coordenação e gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
- a) Relativamente à Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação, decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas nos termos do artigo 9.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM, à Divisão de Formação e Comunicação, em matéria de conservação da natureza, defesa, valorização e desenvolvimento sustentável dos ecossistemas marinhos, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- b) No que se refere à Direção de Serviços de Gestão e Valorização de Espaços Verdes e Áreas Classificadas, decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas nos Estatutos do IFCN, IP-RAM à Divisão de Gestão e Valorização de Áreas Classificadas, em conformidade com o estabelecido no seu artigo 10.º, com exceção das atribuições previstas na alínea n) (quanto às atividades praticadas em ambiente terrestre) e na alínea o), do n.º 2, do mesmo artigo;
- c) Relativamente à Direção de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas, nos termos do artigo 12.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM à Divisão de Conservação da Natureza e Bio(geo)diversidade, com exceção das previstas nas alíneas a), b) e i);
- d) Decidir, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas à Divisão de Fitossanidade Florestal e Controle das Espécies Invasoras previstas na alínea n) do n.º 2 do artigo 14.º, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos.
3. Nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro e 3/2018/M, de 12 de janeiro, delegar na Vogal Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, que será substituída nas suas ausências e impedimentos pelo Vogal Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, os poderes necessários para a coordenação e gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
- a) Relativamente ao Gabinete de Apoio Jurídico, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se refere o artigo 7.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
- b) Relativamente à Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação e à Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se referem os artigos 4.º e 8.º dos Estatutos do IFCN, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;

- c) Autorizar alterações orçamentais;
  - d) Autorizar as deslocações em serviço na RAM nos termos da legislação aplicável;
  - e) Assinar todos os documentos necessários à autorização prévia para encargos anuais ou plurianuais incluindo a sua reprogramação;
  - f) Autorizar a realização de despesas até ao montante do ajuste direto regime simplificado a que se referem os artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos;
4. Delegar na licenciada Carla Maria Cró Abreu, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
- a) Assinar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, e guias de reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos;
  - b) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observando os condicionalismos legais;
  - c) Autorizar o processamento de despesas com a prestação de trabalho suplementar e deslocações, dentro dos limites legais e que tenham sido previamente autorizadas;
  - d) Autorizar o processamento de despesas com a aquisição de bens e serviços e realização de empreitadas de obras públicas, previamente autorizadas pela entidade competente e devidamente certificadas pelo responsável ou gestor do contrato;
  - e) Proceder à qualificação de acidentes de serviço e autorizar as respetivas despesas, observadas as disposições legais aplicáveis;
  - f) Autorizar o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não previamente autorizadas;
  - g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente, aos atinentes ao sistema retributivo, ajudas de custo e prestações complementares que sejam devidas;
5. Delegar nos licenciados Paulo Jorge Freitas e Duarte Nuno Ornelas Barreto os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
- a) Emitir licenças e conceder autorizações no âmbito do regime de proteção dos recursos naturais e florestais, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2008/M, de 14 de agosto, à exceção da autorização prevista no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma legal;
- b) Emitir licenças e conceder autorizações no âmbito do regime que estabelece as medidas de prevenção contra incêndios, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/M, de 18 de agosto;
- c) Autorizar a exposição com fins comerciais, a venda, a oferta, a troca, a detenção, o transporte para fins de venda ou de troca e ainda a compra de espécimes retirados do meio natural, vivos ou mortos, incluindo qualquer parte ou produto obtido a partir dos mesmos, em estrito cumprimento com o disposto nas convenções internacionais.
7. Delegar nos licenciados Paulo Jorge Freitas e Paulo Jorge Figueira Nunes Sousa o poder de emitir licenças de pesca em águas interiores e autorizar os pedidos de apascentação e de acampamento;
8. Delegar nas licenciadas Luísa Maria Gouveia e Dília Maria Góis Gouveia Menezes os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
- a) Emitir licenças e conceder autorizações sobre as atividades lúdico - desportivas a desenvolver no espaço florestal, Áreas Protegidas e nos Sítios da Rede Natura da RAM;
  - b) Emitir licenças e conceder autorizações nos termos do Regulamento da atividade de observação de vertebrados marinhos na Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/M, de 14 de maio.
9. Determinar que a presente deliberação produz efeitos a partir de 2 de abril de 2020, inclusive, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos até então praticados pelo Presidente e pelos Vogais do Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM e pelos identificados dirigentes, no âmbito dos poderes ora delegados.
- 16 abril 2020.
- O CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM, Presidente, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe e Vogal, Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                           |             |          |
|---------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda .....           | €15,91 cada | €15,91;  |
| Duas laudas .....         | €17,34 cada | €34,68;  |
| Três laudas .....         | €28,66 cada | €85,98;  |
| Quatro laudas .....       | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas .....        | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas ..... | €38,56 cada | €231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                   | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série .....   | €27,66       | €13,75;          |
| Duas Séries ..... | €52,38       | €26,28;          |
| Três Séries.....  | €63,78       | €31,95;          |
| Completa.....     | €74,98       | €37,19.          |

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)